

## **EDITAL N° 006 / 2022**

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL (PGAPV) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando:

RESOLVE:

Estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção e admissão aos Cursos de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL, na forma deste Edital.

### **DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 1º** Aplica-se este edital ao processo de seleção para o ingresso no 2º semestre de 2022 no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL da Universidade Federal do Paraná - UFPR, daqui para frente denominado Programa.

### **DAS VAGAS**

**Art. 2º** Será ofertada para ingresso no 2º semestre de 2022 - 01 (uma) vaga no Mestrado, dentro da área de concentração Produção Vegetal e linha de pesquisa: Proteção de Plantas e Segurança Ambiental, sob a orientação da professora Dra. Louise Larissa May De Mio, referente aos dados abaixo:

- Processo: 403374/2022-7
- Vigência: início: 01/09/2022 fim: 31/08/2024
- Título: ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS E DIVERSIDADE POPULACIONAL COMO ESTRATÉGIAS PARA MANEJO DE DOENÇAS EM FRUTÍFERAS



§ 1º A lista dos aprovados e classificados para matrícula obedecerá ao limite máximo de vagas previstas neste edital e à capacidade de orientação de cada professor integrante do corpo docente, conforme as normativas da CAPES.

§ 2º Havendo vagas remanescentes ao final do processo de seleção, em decorrência de uma diferença entre o número de vagas ofertadas e o número de candidatos aprovados, o Colegiado do Programa poderá, segundo a conveniência, optar por autorizar novo processo seletivo a ser divulgado em edital próprio e específico.

§ 3º O limite máximo de vagas não será alterado para o processo seletivo de que trata este Edital.

**Art. 3º** Somente ingressarão no Programa os candidatos **aprovados, classificados e matriculados**.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** As inscrições para o processo de seleção de que trata este Edital serão gratuitas e realizadas no período de 17 a 23 de agosto de 2022, conforme consta no cronograma, ao final deste Edital.

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas por meio do Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA), disponível no endereço eletrônico <http://www.prppg.ufpr.br/siga>.

§ 2º Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma.

§ 3º Não serão aceitas inscrições ou entregas físicas.

**Art. 5º** Para efetivação da inscrição, o candidato deverá inserir no Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-Graduação (SIGA), os seguintes documentos<sup>1</sup>:

➤ **Candidatos ao nível de Mestrado**

(<https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=3189>)

a. Requerimento de inscrição devidamente preenchido via SIGA, com indicação da linha de pesquisa e professor orientador de acordo com Art. 2º);

<sup>1</sup> A documentação solicitada poderá variar de acordo com as regras internas do PPG.



- b. Na inscrição, candidato/a que tenham interesse em ingressar no mestrado, no 2º semestre/2022, deverá apresentar declaração de formado emitida pela coordenação de curso.
- c. Histórico escolar de graduação para inscrição no mestrado.
- d. Currículo Lattes atualizado – informar link via SIGA - (obtido pela plataforma CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>);
- e. Resumo de projeto de pesquisa a ser desenvolvido (**ANEXO I**), para o nível de Mestrado, de acordo com a linha de pesquisa Proteção de Plantas e Segurança Ambiental do Programa, em conformidade com o Projeto aprovado pelo CNPq (Art. 2º) (modelo disponível na página do Programa: (<http://www.agrarias.ufpr.br/portal/pgapv/>)). Para subsidiar a elaboração de um projeto de pesquisa, o candidato antes da inscrição, **deverá obrigatoriamente contatar a possível orientadora (e-mail: [maydemio@ufpr.br](mailto:maydemio@ufpr.br) / [maydemio@gmail.com](mailto:maydemio@gmail.com))**;
- f. Uma foto recente, tamanho (2 x 2; 3 x 3; ... N x N), fundo branco (formato 'jpg');
- g. Fotocópia simples dos documentos pessoais: **cópia da carteira de identidade civil e do CPF e, se for estrangeiro, cópia da folha de identificação do passaporte**. Serão aceitos também como documentos oficiais de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- h. Três cartas de referências (modelo disponível na página do Programa (<http://www.agrarias.ufpr.br/portal/pgapv/>), encaminhadas pelo Pesquisador/Docente, diretamente ao Programa, via e-mail ([pgapv@ufpr.br](mailto:pgapv@ufpr.br)).

## DA BANCA DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 6º** A seleção será coordenada por uma Comissão de Seleção composta por professores membros do Programa, designada pelo Colegiado, conforme determinado pela Resolução 32/17-CEPE.

**Art. 7º** Quando necessário, a Comissão de Seleção designará os professores do programa que comporão as bancas nas diferentes etapas do processo seletivo.



**Art. 8º** A banca irá analisar a proposta de pesquisa, e atuará na arguição do candidato. As avaliações serão feitas por no mínimo, 2 (dois) examinadores<sup>2</sup>.

## DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 10** O processo de seleção para ingresso no Curso de Mestrado do programa será dividido em uma única etapa<sup>3</sup>, conduzida pela Comissão de Seleção, estabelecida de acordo com o Art. 22 da resolução 32/17-CEPE.

**Art. 11** Esta etapa consistirá da arguição da proposta de pesquisa apresentada e de entrevista do candidato, sendo que será realizada a média destas duas notas, valendo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez inteiros) pontos.

**§ 1º** A entrevista abordará questionamentos sobre o resumo descritivo da proposta de pesquisa, currículo lattes e assuntos pertinentes ao nível pretendido. A duração da entrevista será de 20 a 30 minutos.

**Art. 12** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) e classificados no máximo até o limite determinado neste Edital.

**§ 1º** A banca examinadora poderá considerar classificados um número de candidatos **menor** do que o número de vagas estabelecido neste Edital.

**§ 2º** O resultado desta etapa será divulgado em data determinada no item Cronograma deste Edital.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13** A atribuição de notas poderá ser fracionada.

**Art. 14** Os editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados no endereço eletrônico do Programa.

<sup>2</sup> Havendo disparidade maior que 40% entre as notas finais será designada a correção por mais um avaliador.

<sup>3</sup> Respeitando a autonomia dos programas de pós-graduação, o número de etapas de cada processo seletivo poderá variar (conforme as especificidades do PPG), porém deverão ser respeitados os critérios de publicidade estabelecidos neste edital.



**Art. 15** Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate<sup>4</sup> obedecerão à seguinte ordem:

- a. Maior nota da proposta de pesquisa,
- b. Candidato com a menor idade.

**Art. 16** Os candidatos não aprovados ou não classificados no processo de seleção poderão solicitar vista das suas próprias notas de projeto de pesquisa e entrevista em até 02 (dois) dias<sup>5</sup> após a divulgação do resultado.

**§ 1º** A solicitação deverá ser realizada através de mensagem eletrônica com formulário anexado.

**Art. 17** Na data estabelecida pelo Cronograma para a publicação do **Resultado** deverá ser divulgada a listagem com a condição de classificação e aprovação dos candidatos e suas respectivas pontuações<sup>6</sup>. A aprovação, não garante a matrícula do candidato.

## DA MATRÍCULA

**Art. 18** Os candidatos selecionados devem realizar a matrícula no curso de Mestrado do Programa na data informada pela Secretaria do Programa, constante ao item Cronograma deste Edital. **A não realização da matrícula no prazo implica a perda da vaga.**

**Art. 19** Candidatos aprovados e selecionados ao Curso de Mestrado deverão apresentar por ocasião da matrícula, cópia do diploma de graduação (frente/verso) ou certificado de conclusão do Curso de Engenharia Agrônômica ou curso superior correlato.

**Art. 20** Candidatos aprovados e selecionados ao curso de Mestrado, deverão apresentar por ocasião da matrícula, certificado de Aprovação no Teste de Suficiência em Língua Estrangeira Moderna (Mestrado: Inglês) seguindo o previsto em norma interna do Programa, disponível para consulta no site. **A não apresentação deste documento impedirá a efetivação da matrícula e seguimento no curso.**

<sup>4</sup> Poderão variar de acordo com as normas internas do PPG, desde que especificados previamente neste mesmo Edital.

<sup>5</sup> Conforme recomendação do MP, o prazo para recursos não poderá ser inferior a 2 (dois) dias.

<sup>6</sup> Deverá ser publicada a nota final de cada candidato e não apenas a condição "aprovado" ou "reprovado".



## DO CRONOGRAMA

**Art. 21** O Cronograma com os prazos para as etapas de que trata este Edital é apresentado a seguir:

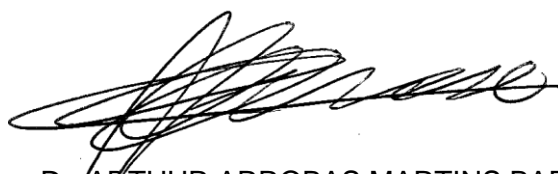
Etapa	Data / prazo
Inscrição	17 a 23 de agosto de 2022 até às 23h59 (horário de Brasília)
Resultado* das inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos)	24 de agosto de 2022 até às 23h59 (horário de Brasília)
Análise do currículo lattes, proposta de pesquisa e entrevista, conforme art. 8º deste Edital	Entrevista 25 de agosto 2022 a partir das 8:30 h (horário de Brasília)
Resultado*	Até 26 de agosto de 2022 até às 23h59 (horário de Brasília)
Recurso do resultado	27 de agosto de 2022 até às 23h59 (horário de Brasília)
Resultado após recursos	Até 28 de agosto de 2022 às 23h59 (horário de Brasília)
Matrícula	2º semestre/2022: setembro/2022 - Prazo final para apresentação da proficiência em língua inglesa e diploma de graduação ou mestrado para ingressos no primeiro semestre.
Início das aulas	2º semestre/2022: set/2022

\* Observação: todos os resultados serão divulgados cumulativamente no site do PGAPV.

**Art. 22** Para os casos em que seja necessário alterar quaisquer dos prazos definidos neste cronograma, a comunicação será feita com antecedência mínima de 03 dias úteis, através de edital veiculado, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa.

**Parágrafo único.** A alteração de data de uma das etapas implica em alteração equivalente em todo o cronograma, sem prejuízo dos prazos regulamentares.

CURITIBA, 16 de agosto de 2022.



Professor Dr. ARTHUR ARROBAS MARTINS BARROSO  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Presidente do Colegiado